PROJETO DE LEI N° 310/15

Institui o dia 23 de setembro o Dia Municipal do Juiz Arbitral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído o dia 23 de setembro, no âmbito do Município de Salvador, como o Dia Municipal do Juiz Arbitral.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2015.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Nossa sociedade local se compõe por vários segmentos e ocupações profissionais, cada um na sua peculiaridade e competência específica, colaborando e buscando declinar o seu valor e importância, e por esta razão todas são dignas de nosso imenso respeito.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do "Dia Municipal do Juiz Arbitral", com o intuito de valorizar a categoria, que presta relevantes serviços agilizando e desafogando o Poder Judiciário.

O Tribunal de Justiça Arbitral e Mediações e Conciliações, é uma forma de Lei Internacional, usada pelos países desenvolvidos, como Portugal, Chile, Estados Unidos, Canadá, Alemanha, Japão, entre outros.

Portanto, institui-se o de 23 de setembro o Dia Municipal do Juiz Arbitral, pois foi no dia 23 de setembro de 1996, que se sancionou no Brasil a Lei que autorizou utilização da arbitragem para o julgamento de litígios envolvendo bens patrimoniais disponíveis, ou seja, aqueles direitos nos quais as partes podem transacionar - contratos em geral (civis ou comerciais). As sentenças proferidas pelos tribunais arbitrais têm a mesma eficácia da sentença judicial.

Com a presente homenagem, buscamos reconhecer, no mercado, os profissionais altamente qualificados que atuam na Justiça Arbitral e

Mediações. Por isso, conclamamos nossos pares a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2015.

GERALDO JÚNIOR